

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4023, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1398) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 31.000,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 31.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1400) 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 4.000,00

(1402) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente -R\$ 17.000,00

11.01.08.243.0108.2.155 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(1418) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29  
dias do mês de março do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

29/03/19

Cássia da Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal